



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CIANORTE**  
**2ª VARA CÍVEL DE CIANORTE - PROJUDI**  
**Travessa Itororó, 300 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: 44-36190518 - E-mail:**  
**cia-2vj-s@tjpr.jus.br**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo: 0007328-20.2018.8.16.0069

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Extraordinária

Valor da Causa: R\$150.000,00

Autor(s):

- LEILA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS (RG: 53386466 SSP/PR e CPF/CNPJ: 894.357.299-91)  
Rua Curitiba, 1369 - CIANORTE/PR

- MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS (RG: 41472162 SSP/PR e CPF/CNPJ: 555.809.639-04)  
Rua Curitiba, 1369 - CIANORTE/PR

Réu(s):

- Companhia Melhoramentos Norte do Parana S/A (CPF/CNPJ: 61.082.962/0001-21)  
Avenida Industrial, 600 - Parque Industrial - CIANORTE/PR - CEP: 87.207-050

Terceiro(s):

- GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 76.416.890/0001-89)  
Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070 - Telefone: (41)3281-6512

- Município de Cianorte/PR (CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28)  
CENTRO CÍVICO, 100 PAÇO MUNICIPAL - CENTRO CÍVICO - CIANORTE/PR - CEP: 87.200-127 - Telefone:  
44 3619 6200

- UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 00.394.460/0234-35)  
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1247 - CABRAL - CURITIBA/PR

A DOUTORA SÂMIA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, **CITA eventuais terceiros interessados**, cuja localização é incerta e desconhecida, dos termos da ação em epígrafe, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis com contagem na forma do artigo 231 do CPC, sob pena de presunção de veracidade dos fatos contra si deduzidos, bem como que, pretendendo a produção de prova documental, deverá oferecê-la no momento da contestação, sob pena de preclusão (art. 434, CPC). **Síntese da petição inicial:** "Aquisição pela parte autora da propriedade do imóvel constituído pela data nº 08, da quadra nº 48, da Zona 02, com área de 612,50m2, situado no perímetro urbano da cidade de Cianorte – PR, à Rua Curitiba, nº1369, em Cianorte – PR, registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Londrina – PR, em nome de Companhia Melhoramento Norte do Paraná". **Síntese da decisão inicial:** Autos n. 7328-20.2018 1. Recebo a petição inicial, porque cumprida os requisitos legais, prima facie, não envolvendo a lide matéria que autorize sua improcedência liminar. 2. Cite-se o requerido, assinalando no instrumento de citação o prazo de 15 dias para o oferecimento de contestação. 3. Cite-se pessoalmente os confinantes e por mandado, nos termos do art. 246, §3º do CPC. 4. Publique-se edital para terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, cumprindo-se o que disposto no art. 257, inciso II do CPC. 5. Em havendo réu certo, citado por edital e revel intime-se a Defensoria Pública para apresentação de defesa. No caso de impossibilidade de atendimento pela Defensoria Pública, ao cartório para intimar um dos advogados previamente indicados pelo Juízo, mediante alternância entre eles. 6. Deixe de pautar audiência de conciliação/mediação a ser realizada pelo CEJUSC-PRO, nos termos do art. 334, §4º do CPC, já que da matéria delineada, não se admite auto composição. 7. Intime-se as Fazendas Públicas. 8. Diligências necessárias. Intime-se".

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado do Paraná e por uma vez em jornal local, além de afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cianorte, do Estado do Paraná, aos 6 de novembro de 2018.

**SÂMIA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON**

Juíza de Direito

